

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 32/2024
CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS - 2º SEMESTRE LETIVO DE 2024

O Diretor-geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições para a Certificação de Conhecimentos para os cursos de Graduação e Subsequente ao Ensino Médio.

CRONOGRAMA		
Datas	Atividade	Local (Setor responsável)
02 de setembro de 2024	Publicação do edital no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
02 a 06 de setembro de 2024	Período de inscrições	Formulário on-line: https://forms.gle/LUvhBhiRgfLuk2z28
09 a 13 de setembro de 2024	Análise dos pedidos para a Certificação de Conhecimentos	Coordenação do curso
16 de setembro de 2024	Homologação das inscrições no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
16 de setembro de 2024	Divulgação dos horários e locais das avaliações	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
19 de setembro de 2024	Aplicação das avaliações	Coordenadoria Geral de Ensino/ Coordenação dos respectivos cursos
25 de setembro de 2024	Resultado preliminar no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
26 de setembro de 2024	Prazo de recursos	Coordenadoria de Registros Acadêmicos
27 de setembro de 2024	Avaliação dos recursos	Coordenação do curso
30 de setembro de 2024	Resultado final no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição será efetuada exclusivamente por formulário on-line. Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.

1.2 O formulário on-line de inscrição está disponível no link: <https://forms.gle/LUvhBhiRgfLuk2z28>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

- 1.3 O período de inscrições inicia no dia 02 de setembro e encerra às 17h do dia 06 de setembro de 2024.
- 1.4 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher os dados solicitados e anexar ao formulário on-line, em arquivo único e em formato .PDF ou .JPEG (imagem), **documento comprobatório dos conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, sendo considerados válidos documentos oficiais, com carimbo e assinatura ou autenticação eletrônica.**
- 1.5 Os documentos solicitados devem estar, obrigatoriamente, anexados ao formulário em formato .PDF ou .JPEG sem cortes, rasuras ou com resolução que dificulte a sua visualização.
- 1.6 O IFRS Campus Sertão não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados ou arquivos corrompidos.
- 1.7 Os candidatos submetem-se às condições previstas na [Resolução Nº 1/2024-CONSUP-REI, de 23 de janeiro de 2024 – Organização Didática do IFRS.](#)
- 1.8 O/A candidato/a terá sua inscrição indeferida se:
- a) o formulário on-line de inscrição for preenchido incorretamente;
 - b) não anexar, no ato da inscrição, todos os documentos conforme especificações do item 1.3;
 - c) descumprir o cronograma deste Edital.
- 1.9 Não serão recebidos quaisquer outros documentos após o período de inscrição on-line, nem por outros meios que não sejam os descritos neste Edital.
- 1.10 Caso o/a candidato/a queira efetuar inscrição para avaliação de Conhecimento Prévio em mais de um componente, deverá **preencher um novo formulário para cada disciplina.**
- 1.11 As inscrições deferidas pelos coordenadores de curso serão homologadas e publicadas no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/sertao/editais/>, na data prevista no cronograma deste edital.

2. DOS COMPONENTES CURRICULARES

- 2.1. São objetos de pleito os componentes curriculares oferecidos e nos quais o(a) estudante esteja matriculado(a) no semestre atual, integrantes da matriz curricular do curso em que o(a) estudante está matriculado, exceto Seminários, Estágio, TCC e Monografia.
- 2.2. Não pode ser objeto de Avaliação de Conhecimento o componente curricular em que o (a) acadêmico(a) foi reprovado(a).
- 2.3. O número máximo de componentes curriculares que podem ser integralizados através de avaliação da experiência extraescolar (conhecimento prévio) limita-se a 30% (trinta por cento) do total dos componentes curriculares que compõem a matriz curricular do curso.

3. DA AVALIAÇÃO

- 3.1. A certificação de conhecimentos dar-se-á mediante a aplicação de instrumento de avaliação elaborado por um professor da área, ao qual caberá emitir parecer conclusivo sobre o pleito.
- 3.2. O professor terá as seguintes atribuições:
- I – definir e elaborar os instrumentos de avaliação de forma a abranger os conteúdos teóricos e práticos que constam na ementa do respectivo componente curricular.
 - II – proceder à aplicação e a correção das avaliações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

III – registrar os resultados em atas específicas.

3.3. A realização das avaliações deverá ser registrada em ata pelo professor responsável, constando:

I - identificação do componente curricular e dos acadêmicos.

II - tempo de duração da avaliação.

III - tipo de avaliação.

IV - considerações acerca das avaliações práticas, quando realizadas.

3.4. O professor responsável deverá entregar ao coordenador(a) do curso a ata contendo o resultado do processo de avaliação e toda documentação correspondente.

3.5. A avaliação deverá abranger o conteúdo teórico e prático constante na ementa do componente curricular, utilizando como referência o plano de ensino.

3.6. Nas avaliações deverão constar os critérios de correção, tempo de duração e o valor de cada questão ou atividade.

3.7. A avaliação ocorrerá na data prevista no cronograma, nas dependências do *Campus Sertão* do IFRS, em horário a ser divulgado no site da instituição.

3.8. O/A acadêmico/a que não comparecer ao local de prova no horário estabelecido, não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação.

4. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

4.1. Serão considerados aprovados os/as acadêmicos/as que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis), em cada uma das avaliações realizadas.

4.2. Os/as acadêmicos/as que não obtiverem aprovação deverão cursar regularmente o componente curricular para integralização do curso.

4.3. Os resultados das avaliações serão publicados no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/sertao/editais/>, conforme cronograma e, se aprovado, registrados no histórico escolar.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. É responsabilidade do acadêmico verificar se foi aprovado na avaliação, através do resultado preliminar que será publicado no site do *Campus*.

5.2 O/A estudante poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais da inscrição, a qualquer tempo, caso haja necessidade.

5.3 Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos eletrônicos enviados, o/a estudante estará sujeito/a ao cancelamento da avaliação e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

5.4. O candidato poderá solicitar recurso após o resultado preliminar, preenchendo o Formulário para Pedido de Revisões ou Recursos (Anexo I) e entregá-lo na Coordenadoria de Registros Acadêmicos conforme cronograma do presente edital.

5.5. É vedada a realização de uma segunda avaliação para um mesmo componente curricular, exceto quando o estudante apresentar novos documentos comprobatórios de experiência adquirida após a realização da primeira avaliação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

5.6. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino em conjunto com a Coordenação de Curso ao qual o estudante encontra-se vinculado.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Sertão/RS, 02 de setembro de 2024.

Clever Variani
Diretor-geral *Campus Sertão*

